



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

### LEI NÚMERO 3755 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

(Autógrafo nº. 09/14, Projeto de Lei nº. 09/14, Vereador Adão Pereira)

Institui no âmbito Municipal o dia 26 de setembro como o “DIA DO DEFICIENTE AUDITIVO” e dá outras providências.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Ubatuba, o “DIA DO DEFICIENTE AUDITIVO”, a ser comemorado anualmente, no dia 26 de Setembro.

**Parágrafo Único.** O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá principalmente na data prevista no artigo 1º, atividades que promovam a reflexão sobre as condições de vida dos deficientes auditivos, possibilitando-lhe maior inserção social e política.

**Art. 3º** Para a execução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades ligadas, a qualquer título, à questão dos deficientes auditivos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de abril de 2014.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.